



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



**CONTRATO Nº 20140101**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 34.671.057/0001-34, denominada daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA, SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, portador do CPF nº 772.784.022-04, residente na AV. TIRADENTES SN, e do outro lado EXCOM CONTABILIDADE LTDA EIRELI-ME, CNPJ 14.723.557/0001-65, com sede na Alameda 10, Qd. 806, Casa 30, Plano Diretor S, PALMAS-TO, CEP 77023-082, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. EWERTON ANDRADE CAVALCANTE, residente na DUQUE DE CAXIAS Nº300, CENTRO, XINGUARA-PA, CEP 68555-000, portador do CPF 888.863.012-00, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA (CONTÁBIL E FINANCEIRA), PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCM, CGU E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS POR PERÍODO DE GESTÃO PARA ATENDER AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO TCM-PA, POR PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

| ITEM             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 005055           | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA 1                                                                                         | MÊS     | 12,00      | 11.000,000     | 132.000,00  |
|                  | Serviços técnicos especializados na área de Contabilidade Pública (Contábil e Financeira) para o Fundo Municipal de Educação, conforme termo de referência. |         |            |                |             |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                                             |         |            |                | 132.000,00  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 035/2014-000003.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 035/2014-000003 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO

*Ewerton Andrade Cavalcante*



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 035/2014-000003.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Maio de 2014 extinguindo-se em 13 de Maio de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO

*Carsten* 



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Água Azul do Norte**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**



- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato, a ser pago mensalmente no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme ordem de serviço emitida pela contratante.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO



Estado do Pará  
Governo Municipal de Água Azul do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



orçamentária Exercício 2014 Atividade 0801.123610403.2.026 Manutenção Fundo Municipal de Educação/ SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 132.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de XINGUARA -PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 12 de Maio de 2014

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 34.671.057/0001-34  
CONTRATANTE

*Emerson A. Camêlo*  
EXCOM CONTABILIDADE LTDA EIRELI-ME  
CNPJ 14.723.557/0001-65  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
CPF: 002.975.402-03

2. *[Signature]*  
CPF: 755.960.082-49

AV. LAGO AZUL, S/N, CENTRO